



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

**“CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS E INSTITUI AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PARA DELIBERAR, COORDENAR, ARTICULAR E PROPOR ESTRATÉGIAS COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSO DE TORRES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 205, da Constituição Federal, de 1988, indicando que a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

CONSIDERANDO que em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o Artigo 36, do Decreto nº 562/2020, estabelece que “Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus em seus territórios.”;

CONSIDERANDO a retomada gradual de todas as atividades comerciais, estudantis, alimentícias, industriais e de lazer, no âmbito do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Comitê Estadual de Retomada das Aulas em Santa Catarina que orienta as ações das Diretrizes, dos Protocolos e os Planos de Contingência a fim de parametrizar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para receber os estudantes nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em todo o território catarinense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Constituído o Comitê Municipal de Retomada das aulas presenciais e as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia COVID 19, com o objetivo de deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais no Município de Passo de Torres.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

**Art. 2º** Nomeia os Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades, composto da seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Karini Lummertz Colares  
Email: [educacao@prefeitura-passo.sc.gov.br](mailto:educacao@prefeitura-passo.sc.gov.br)  
Celular: (48)99609-9185  
Suplente: Jaqueline Monteiro Ramos  
Celular (51) 9868-37.52  
Email: [educacao@prefeitura-passo.sc.gov.br](mailto:educacao@prefeitura-passo.sc.gov.br)

II – Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Lucia Clós Carvalho  
Email: [analuciaclos@hotmail.com](mailto:analuciaclos@hotmail.com)  
Celular: (51) 99926.64.13  
Suplente: Joana Hespanhol de Souza  
Email: [joanapietrohespanhol@gmail.com](mailto:joanapietrohespanhol@gmail.com)  
Celular: (51) 9698-02.65

III- Representantes da Secretária de Administração e Finanças:

Titular: Antônio Scheffer Silveira  
Email: [administracao@prefeitura-passo.sc.gov.br](mailto:administracao@prefeitura-passo.sc.gov.br)  
Celular: (51)99974-27.63  
Suplente: Silvia Maria Andrioli da Silva  
Email: [silviaandreoli102@gmail.com](mailto:silviaandreoli102@gmail.com)  
Celular: (48)99671-67.78

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila da Silva de Matos  
Email: [camila.theo29@gmail.com](mailto:camila.theo29@gmail.com)  
Celular: (51) 98193-70.96  
Suplente: Antônio Carlos Biff  
Email: [tipassodetorres@gmail.com](mailto:tipassodetorres@gmail.com)  
Celular: (51) 99606-06.05

V - Representantes dos profissionais e trabalhadores da Educação:

Titular: Carina Silveira Porto Peres  
Email: [carinaportoperes@hotmail.com](mailto:carinaportoperes@hotmail.com)  
Celular (48)98857-90.49  
Suplente: Tiago Machado da Silva  
Email: [tiago\\_biotorres@hotmail.com](mailto:tiago_biotorres@hotmail.com)  
Celular (51)99698-00.81

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Adriana Araújo da Rosa  
Email: [adribeijaflor@hotmail.com.br](mailto:adribeijaflor@hotmail.com.br)  
Celular (51) 99824-45.98  
Suplente: José Marcelo Scheffer de Souza  
Email: [josemarceloscheffer@hotmail.com](mailto:josemarceloscheffer@hotmail.com)  
Celular (48)99929-09.20



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

VII – Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Elvânia Metzelthin  
Email: [elvaniametzelthin@hotmail.com](mailto:elvaniametzelthin@hotmail.com)  
Celular: (51)98176-06.69  
Suplente: Alessandra Rodrigues Luiz.  
Email: [lessaprofi@gmail.com](mailto:lessaprofi@gmail.com)  
Celular: (48) 98822-96.41

VIII- Representantes do Conselho municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Vera Lucia Bitencourt Rodrigues Porto  
Email: [verabitencourt77Gmail.com](mailto:verabitencourt77Gmail.com)  
Celular: (48) 98814-73.49  
Suplente: Marilene de Souza  
Email: [marilenedesouza2010@hotmail.com](mailto:marilenedesouza2010@hotmail.com)  
Celular: (51)98317-53.36

IX - Representantes das Escolas da Rede Estadual:

Titular: Andrea Scheffer Hespanhol Mauricio  
Celular: (51)99955-78.68  
Email: [deaehespanhol73@gmail.com](mailto:deaehespanhol73@gmail.com)  
Suplente: Simone Franco Scheffer  
Celular: (51)99636-23.71  
Email: [sicheffer1974@gmail.com](mailto:sicheffer1974@gmail.com)

X - Representante da rede Privada:

Titular: Edilene dos Santos  
Email: [apaepassodetorres@hotmail.com](mailto:apaepassodetorres@hotmail.com)  
Celular: (51) 99303-61  
Suplente: Marli de Matos Cândido  
Email: [apaepassodetorres@hotmail.com](mailto:apaepassodetorres@hotmail.com)  
Celular: (51) 99631-85.63

XI - Representantes das comissões escolares:

Titular: Micael Camacho de Lima  
Email: [micaeldelima@tutamail.com](mailto:micaeldelima@tutamail.com)  
Celular: (51) 98447-0841  
Suplente: Caroline Ribeiro Freitas Caetano  
Email: [carolinefreitascaetano@gmail.com](mailto:carolinefreitascaetano@gmail.com)  
Celular: (48) 99803-58.21

XII – Representantes do Poder Legislativo

Titular: Fabiano Ramos Lopes  
Email: [fabianorlopes81@gmail.com](mailto:fabianorlopes81@gmail.com)  
Celular: (51) 99976-28.33  
Suplente: Zenaide de Andrade Ferreira  
Email: [zenaidesc@hotmail.com](mailto:zenaidesc@hotmail.com)  
Celular: (51)99707-20.01

XII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência- COMPEDE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Flavio Gonçalves Cardoso  
Email: [obras@prefeitura-passo.sc.com.br](mailto:obras@prefeitura-passo.sc.com.br)  
Suplente: Manoela Silveira Maia  
Email: Manoelamurilo@hotmail.com  
Celular: (51) 98230-88.39

XIII- Representante da Defesa Civil

Titular: Silmar Spindler  
Email: marsilspindler@gmail.com  
Celular: (48) 99626-60.37

**Art. 3º** São atribuições do Comitê:

- I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
- II - Planejar as ações a serem realizadas pelo comitê, estabelecendo cronograma e prazos;
- III - Articular, com municípios vizinhos e com o Comitê Estadual de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional;
- IV - Elaborar o Plano de contingência municipal de prevenção, monitoramento e controle da disseminação do Covid-19.
- V - Acompanhar a aplicação do plano quando houver o retorno. Constituir uma ouvidoria para receber denúncias do descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso as informações.
- VI - Analisar e acompanhar os protocolos desenvolvidos pelas comissões escolares.

**Art. 4º** Fica instituída as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, que serão organizadas e nomeadas em cada Unidade de Ensino e terão a seguinte composição com os seguintes representantes:

- I - Gestor Escolar
- II - 02 (dois) representante do Quadro de Professores;
- III – 02 (dois) representante dos Servidores da Instituição de Ensino;
- IV - 02 (dois) representantes de Pais e Responsáveis de Alunos;

§ 1º A Comissão Escolar será Presidida pelo Gestor Escolar.

§ 2º A Comissão Escolar se destitui imediatamente, após cessar o período de emergência sanitária por Ato Legal das Autoridades Políticas;

**Art. 5º** São atribuições das Comissões Escolares:

- I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
- II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

**Art. 6º** O Comitê de Enfrentamento à Pandemia deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da Comissão escolar.

**Art. 7º** As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Municipal de Retomada das aulas presenciais e das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES  
Secretaria de Administração e Finanças

**Art. 8º** O Comitê Municipal de Retomada das aulas presenciais e as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19), com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 1º e no Art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de janeiro de 2021.

**Valmir Augusto Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de janeiro de 2021.

**Antônio Scheffer Silveira**  
Secretário de Administração e Finanças